

DECRETO N.º 49.358, DE 6 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de São Luiz do Paraitinga, necessário à instalação do Grupo Escolar "Cel. Domingues de Castro"

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 8.627,00 m<sup>2</sup>. (oito mil, seiscentos e vinte e sete metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de São Luiz do Paraitinga, necessária à instalação do Grupo Escolar "Cel. Domingues de Castro", que consta pertencer a Renato Aguiar, medindo 74,94 m. de frente para a Praça Cel. Teodoro Coelho, confrontando, por um dos lados, onde mede ... 140,85 m., com imóvel de propriedade municipal, pelo outro, onde mede, em linha quebrada 29,85 m., 9,05 m., com imóvel de propriedade de Manoel Soares Pereira; 44,80 m. e 49,15 m., também em linha quebrada, com imóvel de propriedade de Benedito José Monteiro e, pelos fundos, onde mede 57,27 m., ainda com imóvel de propriedade de Benedito José Monteiro, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n.º 18.459-58, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Anésio de Paula e Silva  
Antonio Barros de Ulhôa Cintra

Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 1968.  
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.359, DE 6 DE MARÇO DE 1968

Dá a denominação de "15 de Outubro" ao Ginásio Estadual de Campo Limpo Paulista

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o pedido do Prefeito de Campo Limpo Paulista;

Considerando que a nobre classe dos professores tem prestado, ontem como hoje, relevantes serviços à coletividade;

Considerando que os professores, de todos os ramos e graus de ensino, têm contribuído, de forma esplêndida e efetiva para o aprimoramento cultural de nossos jovens;

Considerando que são inegáveis o idealismo, o espírito público e a capacidade profissional demonstrados pelos abnegados mestres;

Considerando que o "DIA DO PROFESSOR" no calendário cívico de S. Paulo é registrado no dia 15 de outubro;

Considerando que deve uma escola ostentar no seu pórtico aquela data comemorativa;

Decreta:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de Campo Limpo Paulista, passa a denominar-se "15 de Outubro";

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Antonio Barros de Ulhôa Cintra

Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 1968.  
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

Palácio do Governo

DECRETOS DE 6 DO CORRENTE

Autorizando, o dr. Onadyr Marcondes, Secretário de Estado da Economia e Planejamento, a afastar-se do exercício de seu cargo, para cumprir missão do Governo estadual, no Exterior, a partir de 7 do corrente mês.

Designando o dr. José Henrique Turner, Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil, para responder pelo expediente das Secretarias de Estado dos Negócios da Fazenda e da Economia e Planejamento, durante o impedimento de seus Titulares, a partir de 7 do corrente mês.

Aplicando:

a pena de demissão a bem do serviço público ao sr. Volney Aparecido Coelho do cargo de Agente Fiscal de Rendas, referência "26" do QSF.PP.III, prevista no artigo 636, inciso VII, por infringência do disposto no artigo 644, inciso VII, ambos da C.L.F.;

a pena de suspensão por 90 dias ao sr. José Lino de Mattos, Agente Fiscal de Rendas, referência "26" do QSF.PP.III, nos termos dos artigos 636, inciso III, combinado com o artigo 646 por infringência do disposto no artigo 643, inciso III, todos da C.L.F., computando-se de acordo com o artigo 652, do R.G.S., o período relativo à suspensão preventiva aplicada ao mesmo servidor;

a pena de suspensão por 60 dias ao sr. Vicente Giusti, Agente Fiscal de Rendas, referência "31" do QSF.PP.II, prevista no artigo 636, inciso III, combinado com o artigo 646, por infringência do disposto no artigo 597, incisos I, II e III, e artigo 639, todos da C.L.F., computando-se, de acordo com o artigo 652, do R.G.S., o período relativo à suspensão preventiva aplicada ao mesmo servidor;

Nomeando, a vista do disposto no Decreto n.º 49.327, de 21.2.68, para constituir o Grupo de Trabalho para a Promoção do Ensino Tecnológico Superior, criado pelo referido Decreto, junto à Coordenação da Administração do Sistema do Ensino Superior (CASES), da Secretaria da Educação os senhores: dr. Eduardo Marcondes Machado — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; dr. Elói Rodrigues da Silva — Professor e Técnico da Secretaria do Planejamento; dr. Euripedes Malkyora — Diretor da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"; dr. José Bonifácio Andrada e Silva Jardim — Professor da Escola Técnica "Getúlio Vargas"; dr. José Thomaz Senise — Professor do Instituto Mauá de Tecnologia; dr. Leonidas Hegenberg — Chefe do Departamento de Humanidades do Instituto Tecnológico de Aeronáutica; dr. Octavio Gaspar de Souza Ricardo — Professor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e membro do Conselho Estadual de Educação; dr. Oswaldo Padgas Fontes Torres — Professor Catedrático da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e dr. Walter Costa — Diretor do Departamento do Ensino Profissional da Secretaria da Educação.

Declarando sem efeito, o afastamento, até 31 de dezembro de 1968, do sr. João Baptista Balbi, Dentista, ref. "53", lotado na Divisão do Serviço do Interior, junto ao Serviço Dentário Escolar de que trata o despacho de 9 de fevereiro, publicado no "D.O." de 14 do mesmo mês.

Autorizando, nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", combinado com o artigo 50, da "C.L.E." e artigo 4.º, § 1.º, do Decreto n.º 48.570, de 3-10-67, em caráter excepcional, o afastamento de d. Dalva Maria Cizotto, Escriturário Assistente de Administração, extranumerário mensalista, referência "34", da Diretoria Geral da Secretaria da Educação, para, até 31 de dezembro de 1968, sem prejuízo de salários e das demais vantagens de suas funções, prestar serviços junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, ficando cessado o seu afastamento junto à Casa Civil.

Arbitrando, nos termos do artigo 339, V, parte final, combinado com o artigo 316, letra "g", ambas da C.L.F., ao sr. Nelson Luiz Carmello Damasco, Auxiliar de Mordomo, referência "36", lotado na Mordomia do Governo do Estado, uma gratificação mensal de NCr\$ 150,00, a partir de 1.º de janeiro de 1968, a título de representação, correndo a despesa à conta do Código Local 4, item 145, do orçamento vigente.

Despachos do Governador, de 6 do corrente

No proc. administrativo GG-n.º 194/68 c) apenso P. 56.281/67-SF, em que são indicados José Lino de Mattos, Vicente Giusti e Volney Aparecido Coelho: "Diante do que ficou apurado no processo n.º 56.281/67-SF, e da exposição e proposta do Secretário da Fazenda, constante do mesmo protocolado, aplico, nos termos do parecer do S.A.J., que aprovo: a) — a pena de demissão a bem do serviço público a Volney Aparecido Coelho, prevista no artigo 636, inciso VII, por infringência do disposto no artigo 644, inciso VII, ambos da "C.L.F."; b) — a pena de suspensão por 90 dias a José Lino de Mattos, nos termos do artigo 636, inciso III, combinado com o artigo 646, por infringência do disposto no artigo 643, inciso III, todos da "C.L.F."; e c) — a pena de suspensão por 60 dias a Vicente Giusti, prevista no artigo 636, inciso III, combinado com o artigo 646, por infringência do disposto no artigo 597, incisos I, II e III, e artigo 639, todos da "C.L.F.", computando-se, nos termos do artigo 652, do R.G.S., o período relativo à suspensão preventiva aplicada aos dois últimos servidores".

No proc. GG-n.º 1.739/57 c) apenso P. 18.276/57-SSP, em que José de Almeida Prado Sampaio pleiteia readmissão no cargo de Delegado de Polícia: "Indefiro, nos termos do pronunciamento contrário do Secretário da Segurança Pública, e à vista do parecer do S.A.J., que aprovo".

No proc. GG-n.º 4.063/67 c) apenso P. 81.752/67-SF, em que a Associação das Cooperativas Agro-Pecuárias do Estado de São Paulo pleiteia revisão do regulamento do I.C.M.: "Arquive-se, à vista do pronunciamento do Secretário da Fazenda, restituindo-se o apenso à origem".

DECRETO N.º 49.360, DE 6 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre abertura de crédito especial de NCr\$ 900.000,00, na Caixa Econômica Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um crédito especial de NCr\$ 900.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer a despesa com aquisição de um avião, de acordo com o resolvido no Processo CEESP — N.º 833/68.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos decorrentes de "Superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial da CEESP, de exercícios anteriores.

Artigo 2.º — O presente crédito obedecerá a seguinte classificação econômica:

- 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 Investimentos
4.1.2.0 Equipamentos e Instalações
4.1.2.5 — 714 Aeronaves

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onadyr Marcondes — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 49.361, DE 6 DE MARÇO DE 1968

Dispõe sobre exclusão de cargo da relação constante do Decreto n.º 48.276, de 21-7-67

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluído da relação constante do Decreto n.º 48.276, de 21-7-67, o cargo de professor secundário (história geral e do Brasil) — QE-PP-II — referência "53", lotado no Colégio Estadual "Vitor Meirelles", de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio Barros de Ulhôa Cintra

Publicado na Casa Civil, aos 6 de março de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 49.310, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

Aprova o orçamento da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, para o exercício de 1968

Retificação

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes items like 'Pessoal Civil (Provisório)', 'Funções gratificadas e auxílio para diferenças de Caixa', and 'Leia-se: Funções gratificadas e auxílio para diferenças de Caixa'.

Despacho do Secretário Extraordinário para os assuntos da Casa Civil, de 5 do corrente

No proc. GG. n.º 5.714-67, em que Silvia Ponso de Toledo Piza pleiteia sua contratação como advogada do Departamento de Estradas de Rodagem: "Lido o acordo com o pronunciamento da Secretaria dos Transportes, não há possibilidade de atendimento do pedido formulado nos autos. De ordem do Sr. Governador, Arquive-se."

EXEQUATUR

O Doutor José Henrique Turner Secretário Extraordinário para os assuntos da Casa Civil, oficiou ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao secretário da Justiça, ao secretário da Segurança Pública e ao prefeito municipal da Capital, comunicando a designação do senhor Fehmi Saddy para as funções de vice-cônsul da República Árabe da Síria em São Paulo.

EXEQUATUR

O Doutor José Henrique Turner Secretário Extraordinário para os assuntos da Casa Civil, oficiou ao diretor do Fórum e ao prefeito municipal de Santos, haver sido concedido o reconhecimento provisório do governo brasileiro à nomeação do senhor Raúl Ares de parga para as funções de cônsul da Argentina em Santos.

EXEQUATUR

O Doutor José Henrique Turner Secretário Extraordinário para os assuntos da Casa Civil, oficiou ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça, ao Secretário da Segurança Pública e ao prefeito municipal da Capital, comunicando haver sido concedido o reconhecimento provisório do governo brasileiro à nomeação do senhor Weston George Huxtable para as funções de cônsul do Canadá em São Paulo.

CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1, do Presidente, de 4 do corrente

Designando, Antônia Lydia da Silveira Franco, para substituir o Assessor Administrativo do Coetel, no período de suas férias regulamentares, a ter início no próximo dia 11-3-1968.

Universidade de São Paulo

Reitoria

Portaria n.º 478, de 6 de março de 1968

Introduz modificações nos currículos dos cursos de Pedagogia, Geologia, Ciências Sociais e Matemática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, e dá outras providências.

Alfredo Buzaid, Diretor da Faculdade de Direito, no exercício da Reitoria, usando de

suas atribuições legais, e com base na Portaria n.º 27, de 20 de março de 1963, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1.º — Fica introduzido no currículo do curso de Pedagogia, o seguinte conjunto de disciplinas de Metodologia Geral do Ensino:

Primeiro ano (segundo ano do curso de Pedagogia)

1.º e 2.º semestres

Fundamentos da Metodologia

História da Filosofia

Segundo ano (terceiro ano do curso de Pedagogia)

1.º e 2.º semestres

Métodos e técnicas de pesquisa pedagógica

Didática Geral

Educação Comparada

Terceiro ano (quarto ano do curso de Pedagogia)

1.º semestre

Planejamento didático

Currículos e programas

Estágio supervisionado

2.º semestre

Filosofia da Educação

Avaliação do Rendimento Escolar

Técnicas didáticas especiais

Estágio supervisionado

Artigo 2.º — As matérias "Métodos e Técnicas de Exame Psico-Pedagógico" e "Orientação Profissional", ministradas no

4.º ano diurno e 5.º ano noturno do Conjunto (C) de Orientação Educacional para o curso de graduação de Pedagogia, passarão a integrar apenas o currículo do Curso de Especialização de Orientação Educacional.

Parágrafo único — As matérias indicadas no presente artigo serão substituídas, no curso de graduação, por "Antropologia Cultural" e "Orientação Educacional de Grupo", a serem ministradas respectivamente pela cadeira de Antropologia e pelo setor de Orientação Educacional.

Artigo 3.º — No currículo do Conjunto de Orientação Educacional, terão suas posições trocadas as matérias "Teoria da Orientação Educacional" e "Orientação Educacional: Problemas de Ajustamento".

Artigo 4.º — Passará a ser a seguinte a distribuição das matérias do Conjunto referido no artigo anterior:

2.º ano diurno e 3.º ano noturno: Sociologia (2 semestres)

Biologia (2 semestres)

3.º ano diurno e 4.º ano noturno: Psicologia Social (2 semestres)

Estatística (2 semestres)

Teoria de Orientação Educacional (2 semestres)

4.º ano diurno: Antropologia (2 semestres)

Orientação Educacional de Grupo (2 semestres)

Orientação Educacional: problemas de ajustamento

Estudos de oportunidade de ocupação (2.º semestre)

5.º ano noturno: Antropologia (2 semestres)

Orientação Educacional de Grupo (2 semestres)